

#### Despacho n.º 18 945/2007

Considerando que, pelo despacho mais bem identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno também identificada no mesmo quadro, necessária à construção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto;

Considerando as vicissitudes que ocorreram ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revelou desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita à alteração da descrição predial e da inscrição matricial;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção:

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da dele-

gação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública mais bem identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriações e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

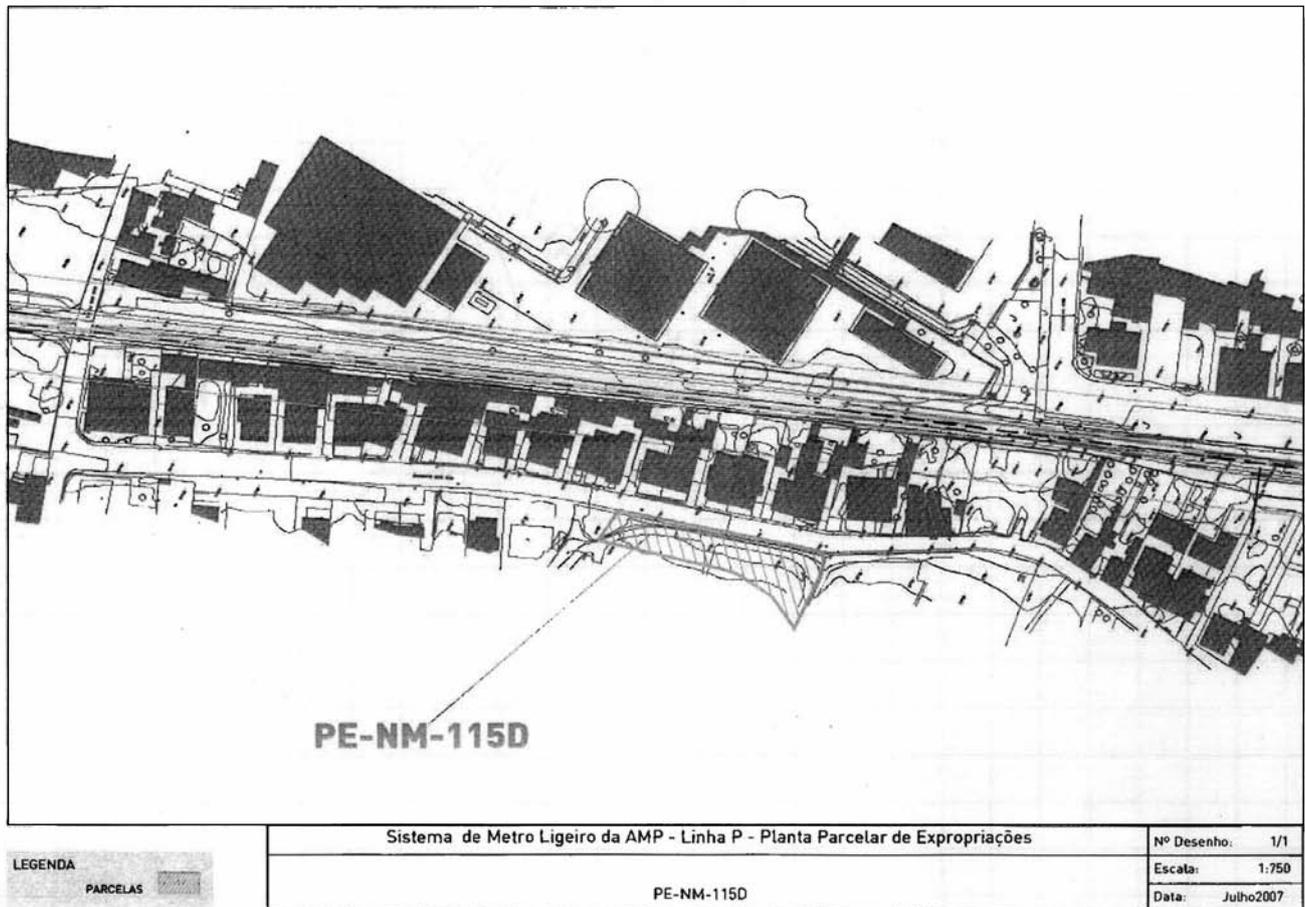
Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

19 de Julho de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes,  
*Ana Paula Mendes Vitorino.*

**Construção do metro do Porto — Linha da Póvoa**

**Resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações**

Publicações anteriores							Proprietário/arrendatário				Identificação					Alterações
Parcela	Número do desenho	Zona	Data do despacho DUP	Número do despacho	Data da publicação	Número do <i>Diário da República</i>	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo	
PE-NM-115D	1/1	A	22-1-2007	8281/2007	9-5-2007	89	P	Maria Alice da Silva Alves Vieira.	Rua de Luís de Camões, 161, 3.º, esquerdo.	Moreira, Maia .....	894,03	Moreira .....	R-770	U-110	15545 do livro B-40	Alteração da descrição predial e da inscrição matricial.
							P	Maria Dulce Pinto da Silva Santos Dias.	Rua de Luís de Camões, 167, 3.º, direito.	Moreira, Maia .....						
							A	Fernando António dos Santos Martins.	Travessa de Carvalhido, 156.	Moreira, Maia .....						



#### Despacho n.º 18 946/2007

Tendo presente que na aplicação, no ano de 2006, do Projecto de Investimento Estruturante na Marinha de Comércio Nacional, integrado nos apoios a conceder aos armadores nacionais, no âmbito do Programa de Investimentos e Desenvolvimento da Administração Central — PIDDAC —, se verificou que as despesas elegíveis nos termos do meu despacho n.º 26 088/2006, de 13 de Dezembro, ultrapassaram significativamente o montante do orçamento disponível;

Atento o facto de que a concessão daqueles apoios constituiu um instrumento essencial garantia de competitividade da frota registada em registo convencional, face às vantagens comparativas oferecidas por registos alternativos;

Considerando ainda que os valores a pagar em cada ano correspondem a uma compensação sobre os custos efectivamente suportados pelos armadores no ano imediatamente anterior, assumindo-se, assim, como um ressarcimento dos mesmos;

Atendendo a que no Orçamento do Estado para 2007 está contemplada uma verba no montante de € 3 052 500, após cativação, para a concessão de apoios no âmbito deste mesmo Projecto de Investimento Estruturante na Marinha de Comércio Nacional:

Determino:

1 — Que sejam prioritariamente atribuídos subsídios enquadráveis no meu despacho n.º 26 088-B/2006, de 13 de Dezembro, nos montantes não contemplados no ano de 2006, em consequência da limitação orçamental ocorrida naquele ano:

- a) À Empresa de Navegação Madeirense, L.<sup>da</sup>, o subsídio de € 11 850,89;
- b) À Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos, S. A., o subsídio de € 347 292,32;
- c) À Navegar — Companhia Portuguesa de Navegação Internacional, S. A., o subsídio de € 76 844,37;
- d) À PORTLINE — Transportes Marítimos Internacionais, S. A., o subsídio de € 139 072,77;
- e) À TRANSINSULAR — Transportes Marítimos Insulares, S. A., o subsídio de € 1 269 140,86;
- f) À Vieira & Silveira — Transportes Marítimos, S. A., o subsídio de € 136 775,19.

2 — Serão posteriormente definidas as regras de atribuição de subsídios aos armadores nacionais, destinados a atenuar os encargos com tripulações afectas a navios de registo convencional português, rela-

tivamente às despesas assumidas no ano de 2006 e que serão igualmente apoiadas com as verbas inscritas, para o efeito, no Orçamento do Estado para 2007.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Julho de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes,  
*Ana Paula Mendes Vitorino.*

#### Despacho n.º 18 947/2007

Encontra-se previsto, no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) para 2007, o projecto «Modernização tecnológica e melhoria da eficiência energética dos transportes públicos», da responsabilidade da Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF). Sendo uma das acções incluídas naquele projecto o apoio financeiro à renovação de frotas do sector dos transportes públicos colectivos regulares de passageiros, importa definir os critérios que deverão presidir à afectação das respectivas verbas.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — Ao sector dos transportes públicos colectivos regulares de passageiros serão concedidos, no corrente ano, financiamentos não reembolsáveis, até ao limite de € 4 000 000, como incentivo ao investimento para a renovação e modernização de frotas de veículos automóveis pesados de passageiros.

2 — Podem ter acesso aos financiamentos previstos no número anterior as empresas de capitais privados concessionárias da exploração de transportes colectivos rodoviários de passageiros, que explorem, no mínimo, três carreiras outorgadas pela administração central em regime regular ou explorem serviços de transportes urbanos outorgados por câmaras municipais:

2.1 — As empresas que explorem exclusivamente serviços de transportes urbanos outorgados por câmaras municipais só serão financiadas para veículos da categoria I e na condição de a respectiva frota satisfazer os requisitos previstos no presente despacho.

3 — O financiamento para renovação de frotas abrange a aquisição ou locação de veículos novos das categorias I e II, desde que devidamente licenciados para o transporte colectivo e não abrangidos por anterior financiamento, bem como aqueles que venham a ser adquiridos ou locados dentro do prazo previsto no n.º 10.3.

4 — Para efeitos do disposto no presente despacho:

4.1 — Consideram-se veículos novos aqueles que tenham data de fabrico posterior a 31 de Dezembro de 2005.